

DECRETO N.º 3.409/2022

DE 03 DE JUNHO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCIANO RAVANELLO - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, IV, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.884, de 08 de agosto de 2017, resolve.

DECRETAR

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma fração de terras de 200.000,00m² (duzentos mil metros quadrados), de propriedade De Vilson Mohr, Milton Mohr e Ivone Mohr Vieira, localizado dentro de uma área maior do imóvel a seguir descrito:

Um terreno (urbano), com área superficial de 200.000m², matrículas nº 224, 3.923, 3.922 e 1.340, área de 220.000,00 (duzentos e vinte mil metros quadrados), que confronta-se: Ao NORTE, com terras de Iro Heri Beilke; Ao SUL, com estrada municipal; Ao LESTE, com terras de Vilson Mohr, Milton Mohr e Ivone Mohr (área remanescente); Ao OESTE, com faixa de domínio do DAER.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se para instalação do Distrito Industrial de Arroio do Tigre, localizado nas margens da RST481, estrada que liga Linha Cereja, nas proximidades do trevo de acesso à Vila Mohr. A área total desapropriada é de 200.000m², conforme especificado na planta, que faz parte deste decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação de forma amigável. Em não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º Em havendo necessidade da desapropriação judicial, fica desde já autorizada a Procuradoria do Município a ajuizar para a competente ação de desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento suplementadas quando e se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de junho de 2022.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03.06.2022

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração
Planejamento, Ind. Com. e Turismo